

PROJETO DE LEI N° 2898.09, DE 06 DE MARÇO DE 2024.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim classificado:

06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL:

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL;	
20.608.0023.2017 - APOIO DIRETO AO PEQUENO AGRICULTOR;	
3.3.3.30.41.00	- Contribuições (611)
50.000,00	R\$
50.000,00	SUB TOTAL R\$
	T O T A L R\$
	50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo precedente, servirá de recurso o Superávt Financeiro 2023..... R\$ 50.000,00

SUB TOTAL	R\$ 50.000,00
T O T A L	R\$ 50.000,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 06 de março de 2024.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2891.09/2024.
Ao Projeto de Lei N° 2898.09/2024.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa a presente matéria, de natureza técnico-contábil, embasada na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente, na Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental.

O valor disposto no Projeto visa restabelecer rubrica orçamentária pela qual decorre despesa do Programa Troca-Troca de Sementes de Milho, desenvolvido pelo Governo do Estado RS, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação. Pelo acordo firmado, dentro da sistemática do Programa, o Município custeia o valor do Convênio, efetuando o pagamento das sementes ao Estado. Posteriormente os agricultores beneficiados realizam o resarcimento aos cofres públicos, descontado o subsídio oferecido pelo Poder Público Municipal.

Salientamos que o valor proposto no Projeto de Lei virá complementar o montante do Convênio a ser pago, considerando que o restante já está inserido na rubrica que ora tratamos.

Quanto à importância do Programa, salientamos que trata-se de uma das mais consolidadas políticas de Estado para o fomento do cultivo de milho, por meio da disponibilização de sementes híbridos, convencionais e transgênicas, destinadas à produção de grãos e/ou silagem para agricultores familiares.

Assim sendo, para que possamos oferecer esse benefício aos produtores rurais, necessitamos do apoio dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o que buscamos via o presente Projeto de Lei.

Considerando o acima exposto, deixamos o Projeto à consideração dos Nobres Edis, para o qual solicitamos sua análise e aprovação.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal